

ção de Davi como rei, em cuja descendência se cumpriria a promessa sobre o Messias (*Epid.* 30).

Também traça eloquentes paralelos entre Adão e Cristo, o novo Adão, e entre Eva e Maria, a nova Eva: “Como, por causa de uma virgem desobediente, o homem foi ferido, caiu e morreu, assim também, por causa de uma virgem obediente à Palavra de Deus, [o homem] foi ressuscitado e recobrou a vida” (*Epid.* 33). Trata-se da primeira vez que o papel da Virgem é ressaltado dessa forma na teologia pré-nicena. Assim, Irineu pode ser tido como o primeiro mariólogo, por considerar a Mãe de Deus como *causa salutis*.

Compara também a árvore da ciência do bem e do mal com a árvore da Cruz. A seguir, *demonstra* como em Cristo se cumprem as profecias veterotestamentárias e como Ele nasceu da Virgem Maria, da descendência de Davi. Mais adiante, o bispo lionês revela grande conhecimento dos textos bíblicos, compendiando profecias a respeito do Filho de Deus e seu cumprimento (cap. 42-97). Eis a verdadeira *demonstração*, eviden-

ciando o cristocentrismo das Escrituras e de toda a História.

Na conclusão, o Santo esclarece: “Assim é o caminho da vida que os profetas anunciaram, o que Cristo instituiu, que os apóstolos consignaram e que a Igreja transmite a seus filhos por toda a terra” (*Epid.* 98). Ao final, comprova o seu papel de bom pastor, ao alertar sobre as ímpias doutrinas dos hereges.

Por fim, cabe apenas parabenizar o trabalho do tradutor em disponibilizar ao público lusófono esta obra tão simples, mas ao mesmo tempo tão rica em conteúdo teológico. Basta recordar que E. Peretto a qualifica de “primeiro catecismo para adultos”. De resto, é uma fonte indispensável para compreender a Igreja Primitiva. Por outro lado, considerando o atual gnosticismo, travestido em tantas formas heterodoxas, o tratado de Santo Irineu continua ainda hoje uma eficaz “demonstração” da verdade evangélica.

*Francisco Berrizbeitia Hernández, EP*  
(Professor – ITTA)

**SACHERI, Carlos Alberto. *A ordem natural*. Trad. Renato Romano. Belo Horizonte: Cristo Rei, 2014, 270p. ISBN: 978-85-66764-05-5.**

A presente tradução marca os 40 anos do brutal homicídio do respeitado filósofo portenho Carlos Alberto Sacheri. De fato, no dia 22 de dezembro de 1974, foi ele assassinado por comunistas do Exército Revolucionário do Povo

(ERP), diante de sua família, após uma missa na Catedral de Santo Isidro, Buenos Aires.

Nascido em 1933, na capital argentina, o Autor foi um dos principais expoentes do tomismo em seu país e desta-

cado líder católico. Escreveu *La Iglesia Clandestina*, além de inúmeros trabalhos acadêmicos. Doutorou-se sob a direção de Charles de Koninck na Universidade de Laval (Canadá), onde foi professor. Lecionou também na Universidade de Buenos Aires (UBA) e na Universidade Católica Argentina (UCA).

Num primeiro relance, considerando apenas a ilustração da capa (uma constelação) e o título, o leitor é levado a acreditar que a obra se dedica à cosmologia ou à filosofia natural. Na realidade, trata-se de um verdadeiro compêndio de Doutrina Social da Igreja, numa compilação póstuma de 50 artigos publicados no diário *La Nueva Provincia*. Acrescenta-se ainda o elogioso prólogo de Dom Adolfo Tortolo, arcebispo do Paraná na década de 1970.

De início, Sacheri enfatiza a importância dada pela Igreja ao âmbito social, inclusive como notável intermediadora da paz entre os povos e difusora da cultura em geral. O Autor se fundamenta em várias encíclicas papais, com sério alicerce filosófico, cuja inspiração se baseia no clássico axioma: “A graça supõe a natureza; não a destrói, mas a aperfeiçoa” (p. 25). Nessa linha, o filósofo tomista convida a uma correta interpretação dos documentos do Magistério eclesiástico. Em sua perspectiva, importa restabelecer antes de tudo o texto autêntico. Por exemplo: não se confunda o termo “socialização”, empregado na *Mater et magistra*, com socialismo (p. 39), como muitos preten-

deram. Além disso, é mister não descontextualizar, esclarecendo os textos sempre à luz da teologia e da filosofia, em particular sob o amparo de São Tomás de Aquino.

A ordem natural é acudida pelo bom senso, por meio do qual nos é permitido “distinguir o normal do patológico, o saudável do enfermo, o louco do sensato, o motor que funciona bem do motor que funciona mal, o bom pai do mau pai, a lei justa da lei injusta” (p. 46).

Do ponto de vista ético-antropológico, o Autor se esteia no direito natural, isto é, “aquilo que é devido ao homem em virtude de sua essência” (p. 49); o resto é incluído no direito positivo. Quanto ao conteúdo do direito natural, o filósofo recorda as três inclinações essenciais do homem: a conservação da própria existência, a conservação da espécie e a tendência para a “perfeição humana, intelectual e moral, social e religiosa” (p. 54). Em seguida, versa sobre a “pessoa humana e sua dignidade”, bem como seus direitos essenciais.

Em sentido inverso, “o positivismo jurídico consiste essencialmente em reduzir o direito e a justiça ao que está estabelecido na lei positiva ditada pela autoridade jurídica” (p. 63). Segundo a ordem natural, essa teoria não funciona, pois “os massacres stalinistas, os crimes de Hitler que ensejaram o julgamento de Nuremberg, não foram, por acaso, cometidos com amparo do ‘direito legal’?” (idem). Sacheri ainda recor-

da que os direitos implicam sempre em deveres.

Em seguida, o Autor oferece uma série de artigos que sintetizam a posição da Igreja diante do liberalismo, do capitalismo, do comunismo, do nazismo e do fascismo e do socialismo.

Como evoca o próprio nome, o liberalismo teórico propõe a liberdade como a própria essência do homem. Na economia essa posição deve ser descartada se a liberdade fere a moral, visando, por exemplo, o puro lucro como “fim último” (p. 68). Quanto ao direito de propriedade, Sacheri defende que ele deveria ser limitado por sua “função social”, expressão utilizada, aliás, na atual Constituição Brasileira (art. 5, XXIII; 170, III; 182 § 2; 184; 186). Essa formulação ofereceu, entretanto, espaço para interpretações de viés socialista (o que por certo não era a intenção de Sacheri). Afinal, quem determina a real “função social” de uma propriedade? Não custa lembrar que é sob o amparo dessa cláusula que certos movimentos se arrogam o direito de invadir imóveis supostamente improdutivos e, por isso, descumpridores da dita “função social”.

Sobre o capitalismo, a Igreja nunca o condenou, embora se ressalve que “o juízo da Igreja sempre foi muito severo contra a usura e o liberalismo econômico, por submeter o homem à economia em vez de colocar o dinamismo produtivo a serviço da pessoa” (p. 75). A solução cristã sem dúvida passa pela “instauração de uma autêntica organi-

zação profissional da economia nacional, com a participação de todos os setores, sob o ordenamento jurídico do Estado” (idem). Ou seja, o espírito de lucro, motor do capitalismo liberal, não pode superar a moral e os direitos fundamentais do homem. Cumpre distinguir, por fim, que o liberalismo econômico possui hoje conotação mais ampla, com características compatíveis e até concordes com o Cristianismo, como o estatuto do livre mercado, a liberdade de contratos, a simplificação fiscal, a privatização, etc.

Quanto ao comunismo, critica-se a sua dialética, a tese marxista da alienação, o trabalho como puro instrumento de transformação, a sua doutrina ateia, a ditadura do proletariado e a luta de classes. Não foi por menos que Pio XI definiu esse tipo de ideologia como “intrinsecamente perverso” (*Divini Redemptoris*, n. 68). Eis a conclusão: “A doutrina católica é totalmente o oposto do ‘ódio social’; supõe uma atitude integradora, harmonizadora de todos os setores em seus legítimos interesses; parte do respeito à pessoa e aos seus direitos essenciais, da vitalidade das famílias, da coordenação dos grupos intermédios e associações profissionais” (p. 80).

No tocante ao nazismo e ao fascismo, Sacheri considera que “as duas ideologias são expressão do pensamento socialista. Tanto Hitler como Mussolini militaram no socialismo antes de formarem seus respectivos partidos; suas teses principais refletem claramente a

inspiração socialista. Daí revelar-se um grande absurdo opor — como se faz frequentemente — o comunismo ao nazismo e ao fascismo como se fossem ideologias contrárias, uma vez que todas elas têm uma raiz filosófica comum: uma concepção naturalista e materialista do homem e da sociedade, uma hostilidade aberta contra a religião e a Igreja, uma exaltação do Estado e uma drástica limitação das liberdades essenciais do homem” (p. 81-82). Já o socialismo apresenta variados programas partidários, embora mantendo uma concepção materialista, coletivista e hedonista da sociedade, desconfiando da autonomia individual.

O Autor ainda trata da incompatibilidade entre Cristianismo e Revolução, ao se pretender, por exemplo, figurar a Cristo como “guerrilheiro” (p. 95). O direito de propriedade é definido aquele “pelo qual uma pessoa pode usar e dispor de uma coisa” (p. 97). Trata-se de um direito natural relacionado à conservação da existência. Mais adiante, Sacheri restringe o sentido da “função social da propriedade”, quando especifica que esta “deve ordenar-se às necessidades sociais” (p. 105), e que nenhuma propriedade poderia ser utilizada para o abuso e a injustiça. A despeito disso, a expressão-talismã continua canhestamente empregada em favor do socialismo confiscatório no Brasil (sobre isso cf. CORRÊA DE OLIVEIRA, Plínio. *Projeto de constituição angustia o país*. São Paulo: Vera Cruz, 1987, p. 148).

Quanto às estatizações, o filósofo argentino recorda que a ordem econômica social é privada e que a economia deve ser colocada ao serviço do homem, e não o contrário: “O denominador comum materialista do individualismo liberal e do coletivismo marxista negou a subordinação essencial da atividade econômica aos valores espirituais e sobrenaturais” (p. 111). A despeito disso, “o Estado não pode prescindir totalmente dos problemas econômicos” (p. 113), cabendo-lhe, sobretudo, favorecer “o livre exercício das atividades produtivas” (*Mater et Magistra*, n. 54-55, cit. in p. 113). Nesse sentido, vale sempre o princípio de subsidiariedade. Por outra parte, o Estado pode e deve assumir bens e serviços, sobretudo em dois casos: ante a manifesta incapacidade ou ineficácia do setor privado ou por questões estratégicas (p. 114-115).

A seguir, trata de algumas questões mais específicas: o trabalho humano, sobretudo à luz da lei natural; o salário justo, que deve ter em conta a situação do trabalhador, da empresa e do bem comum; a reciprocidade das trocas; a empresa, como “comunidade de vida” e sua contribuição para a sociedade; as associações profissionais; o capital; a Igreja e o corporativismo, sobre o qual cumpre citar a importância do princípio de subsidiariedade: “Só assim será possível respeitar na prática a iniciativa, a criação e a responsabilidade das pessoas e dos grupos; proceder contrariamente seria incorrer nos erros comprovados

do estatismo comunista ou, pelo menos, num de tipo fascista. A vida social não pode ser ‘fabricada’ a golpe de decretos mais ou menos arbitrários, nem sequer para ‘forçar’ a súbita instauração de uma ordem mais sã” (p. 150).

Sobre os sindicatos, prescreve que “entre os direitos essenciais da pessoa humana, encontra-se o de reunir-se e associar-se para fins úteis” (p. 157). Portanto, essas entidades não podem visar fins abusivos ou coletivistas ou a mera instrumentalização política. A greve seria legítima apenas quando: 1) há injustiças; 2) como recurso extremo; 3) por meios lícitos; 4) e usada com moderação.

Numa perspectiva cristã, Sacheri se opõe ao culto monetarista que preceitua a moeda e a sua estabilidade como fins em si mesmos. Por isso, “as relações da economia internacional sejam reguladas por critérios éticos” (p. 199). Com efeito, esclarece que “o atual caos econômico internacional tem raízes espirituais e morais, não econômicas nem técnicas” (p. 201).

O homem é um ser social por duplo fundamento: para a transmissão da vida e por indignação radical. Na busca da perfeição, há sempre a necessidade do auxílio dos demais. Afinal não há gênios independentes. A sociedade política mirará sempre o bem comum, evitando “a oposição entre bem individual e comum, como se ambos se excluíssem reciprocamente” (p. 216-217). Antes, “exigem-se mutuamente” (p.

217). Ao contrário da utopia marxista, Sacheri frisa a necessidade da autoridade, como coesão das partes da sociedade que aponta para o bem comum. A sua fonte é o próprio Deus, como “autor da ordem natural” (p. 221).

A respeito do princípio de subsidiariedade, o filósofo argentino oferece uma sintética fórmula: “Toda atividade social é, por essência, subsidiária, devendo servir de apoio aos membros da sociedade, sem jamais absorvê-los nem destruí-los” (p. 229). Nessa esteira, é importante uma efetiva descentralização de funções e poderes (p. 232). Para isso, compete ao administrador “favorecer ao máximo a diversidade de iniciativas, públicas e privadas, que possam concorrer para o bem comum” (p. 234).

Acerca das formas de governo, cita São Tomás, o qual “propugna como o melhor regime para a maioria dos povos uma forma mista que inclua a unidade da monarquia, a competência da aristocracia e a ampla participação popular da democracia” (p. 247). Não se confunda esta última, porém, com as ditas “democracias populares”, de viés comunista, motores de “mitos democráticos” e da pura “niveleção pelo mais baixo” (p. 249-250). Nesse âmbito, já alertava São Tomás: “Se o governo iníquo é exercido por muitos, chama-se democracia, ou seja, dominação do povo, quando, apoiada na quantidade, a plebe oprime os ricos. Todo o povo chega a ser, então, como um único tirano” (*De regno*, I, 1, cit. in p. 250). Nesse caso, a “democracia

pura” se corrompe, pois, para a demagogia (p. 251). À luz do tomismo, há a possibilidade de resistência à autoridade no tocante a leis injustas (por flagrante contradição). A resistência dos cidadãos torna-se premente quando há sério risco à ordem social, em analogia ao direito individual de legítima defesa.

O livro conclui elucidando a relação entre o Estado e a Igreja. Sacheri rechaça o laicismo moderno de vertente atea que “levou as nações à apostasia, verificando-se mais uma vez o preciso juízo de Chesterton: ‘Retirai o sobrenatural, só restará o que *não* é natural’” (p. 263).

Nota-se que a tradução é, por vezes, por demais literal. Apenas um exem-

plo: à página 73 utiliza-se o termo “desgraçadamente” (para “desgraciadamente” do espanhol). Bastaria recorrer a traduções abalizadas para perceber o real sentido da expressão original (i.e. “infelizmente”).

Em última análise, o compêndio de artigos de Sacheri é uma ótima introdução à Doutrina Social da Igreja, além de justa homenagem ao filósofo argentino, um verdadeiro mártir na defesa da causa católica em seus valores espirituais e temporais.

*Felipe de Azevedo Ramos, EP*  
(Professor – IFAT)

**SILVESTRE VALOR, Juan José. *Con la Mirada puesta en Dios: re-descubriendo la liturgia con Benedicto XVI*. Madrid: Palabra, 2014, 421p. ISBN: 978-84-9061-048-0.**

Esse acurado estudo sobre o pensamento litúrgico de Bento XVI veio a lume por ocasião do quinquagésimo aniversário da promulgação da Constituição *Sacrossanctum Concilium*.

O Autor é consultor da Congregação para o Culto Divino e a Disciplina dos Sacramentos. É licenciado em Direito pela Universidade de Valência e em História da Igreja pela Pontifícia Universidade da Santa Cruz, e Doutor em Liturgia pelo Pontifício Instituto Litúrgico Santo Anselmo (Roma). Sacerdote da Prelatura da Santa Cruz e Opus Dei, foi consultor do Departamento de Celebração Litúrgica do Sumo Pontífi-

ce até o ano de 2013. Atualmente ensina na Faculdade de Teologia da Pontifícia Universidade da Santa Cruz.

Apresentado em elogiosas linhas pelo Card. Antonio Cañizares e por Mons. Guido Marini, o livro é dividido em cinco capítulos, escritos numa linguagem acessível, mas não por isso superficial.

Antes de analisarmos o conteúdo, cabe uma nota sobre a importância do enfoque litúrgico proposto pelo Autor, inspirado no magistério de Bento XVI.

Olhar para Deus. Eis a máxima estampada no título que norteia o estudo da obra, cujo fim não poderia ser senão este. Tampouco outra poderia ter sido a